



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 106/2023



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 106/2023

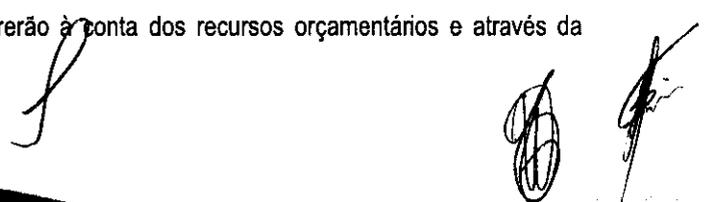
Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 106/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa C F CUNHA OLIVEIRA SERVIÇOS FÚNEBRES ME

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **C F CUNHA OLIVEIRA SERVIÇOS FÚNEBRES ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.150/0001-00, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Osvaldo Cruz, nº 160, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado na forma do seu Requerimento de Empresário, pelo Sr. Carlos Felipe Cunha Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04378277467, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 040.988.125-25 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Rua Rio Colônia, nº 321, Andar 202 A, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-901, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2023, cujo objeto é aquisição de urnas, serviços funerários e coroa de flores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2024, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:





- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.060 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ALINE MARQUES GUIRRA FERREIRA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



Carlos Felipe Cunha Oliveira
C F Cunha Oliveira Serviços Fúnebres ME
Contratada

Buerarema, 30 de Setembro de 2024



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 089.801.575-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C F CUNHA OLIVEIRA SERVICOS FUNEBRES
CNPJ: 28.737.150/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:15 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **557D.BBE0.BABD.9000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243556952

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| C F CUNHA OLIVEIRA SERVICOS FUNEBRES | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 143.679.325 | 28.737.150/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Buerarema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS

AV. GOES CALMON, 591
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000195/2024

Nome/Razão Social: **C F CUNHA OLIVEIRA SERVIÇOS FUNEBRES-ME**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **4000716** CPF/CNPJ: **28.737.150/0001-00**
Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 160 TERREO**
CENTRO - BUERAREMA - BA 45615000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100030749**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://buerarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.737.150/0001-00
Razão Social: C F CUNHA OLIVEIRA SERVICOS FUNEBRES ME
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ N 160 / CENTRO / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

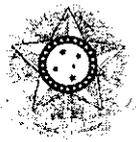
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620044961998868

Informação obtida em 16/09/2024 10:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - DF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.737.150/0000-10

Certidão nº: 57464721/2024

Expedição: 21/08/2024, às 16:10:46

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.737.150/0000-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01570 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6682292B187C223DA655680E32D1B8B9

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 127A/2023
- DECRETO Nº631/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO"
- DECRETO Nº632/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 139/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 153A/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 153B/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 136A/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 CONTRATO Nº 106/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 038/2022

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



prefeitura.buerarema.ba



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 CONTRATO Nº 106/2023 VINCULADO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2023 – SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – C F CUNHA OLIVEIRA SERVIÇOS FÚNEBRES ME CNPJ: 28.737.150/0001-00 – OBJETO: Aquisição de urnas, serviços funerários e coroa de flores; Data do Termo Aditivo: 30/09/2024; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Setembro de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
03B485DCB6FFFE0F7CC5F8B2414EA481



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 106/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 106/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa C F CUNHA OLIVEIRA SERVIÇOS FÚNEBRES ME, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.150/0001-00, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Osvaldo Cruz, nº 160, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, cujo objeto é a aquisição de urnas, serviços funerários e coroa de flores.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”



A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 26 de setembro de 2024.

João Victor Dutra de Almeida

Advogado

OAB/BA 69.987